



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS COORDENAÇÕES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Memorando GAB/SEC/FMS n.º 41/2019 e seus anexos.

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2019 – Horário de Brasília a partir das 15:00H**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2019 – Horário de Brasília às 08:30H**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2019 – Horário de Brasília às 09:00 H**
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinado pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.

**2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

**2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

**2.3.2.** As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.3.3.** Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

**a)** Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000.



Estância/SE.

b) Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF

d) Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br) e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

e) Endereço Eletrônico: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br)

f) Números de Telefones/ FAX: (79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998.

## 2.4. ANEXOS

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;

2.4.5. Anexo IV – Planilha de Custos;

2.4.6. Anexo V – Minuta da ata de registro de preço;

2.4.7. Anexo VI - Modelo de Ordem de Fornecimento;

## 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preços para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS COORDENAÇÕES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

5.2.1. Reunidas em consórcio;

5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

5.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Não poderão participar Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. **Para os Lotes 1 a 27, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**



5.5. O Lote 28, será destinado à participação de todos os tipos de empresas.

## 6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Estância denominado **Pregoeiro(a)**, nomeado pela **Portaria n.º 417/2019**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.4. Os dados para acesso devem ser informados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

7.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.

7.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

7.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

7.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

9.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.7. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br)

9.8. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que



se altere a data e o horário do Pregão.

9.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir das **09:00h do dia 04/11/2019**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 17/2019**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3. As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes**.

10.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5. **Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

10.6. **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo(a) Pregoeiro(a)**.

10.7. **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem 10.6., o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à **aplicação das sanções** previstas no item **SANÇÕES** deste Edital.

## 11. FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. **A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Lote.**

11.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

11.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.10.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**11.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**12.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**12.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**12.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**12.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e



Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**12.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

### 13. DAS PROPOSTAS

**13.1.** Para aceitabilidade da proposta, a licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

**e) Declaração de Elaboração de Proposta Independente (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011), conforme**



modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

**13.2.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

**13.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**13.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**13.7.** O Licitante vencedor do certame **poderá apresentar** com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor unitário do lote.

**14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**14.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**14.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**14.6.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**14.7.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

**14.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.





**14.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL OU FAX. São documentos de habilitação:**

### 15.2. DECLARAÇÕES

**a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_/2019**

(nome da empresa)\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

**b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2019.**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

### 15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do(s) lote(s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

### 15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

**e)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;



e.1) Serão aceitas as provas de regularidade, relativas à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal, apresentadas pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.4.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.4.3** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

#### 15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) **De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);**

#### 15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Prova de Regularidade com a Vigilância Sanitária (Federal, Estadual e Municipal), da sede da licitante.**

b) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

### 16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**16.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**16.2.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**16.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



**16.4.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**16.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**17.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**17.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**17.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**17.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**17.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

**17.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**18.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**18.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na **CLÁUSULA 25 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.



## 19. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**19.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**19.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Gestor do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**19.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**19.6.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**19.7.** É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

**19.8.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**20.1.** O Fundo Municipal de Saúde, solicitante do objeto, será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante do Fundo Municipal de Saúde, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**20.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



**20.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**20.6.** A Secretaria participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**20.7.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**20.8.** É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**20.9.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.10.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.11.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação ao Fundo Gestor do Registro de Preços para que este emita Ordem de Serviço.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Fundo Municipal de Saúde** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**20.12. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.**

## **21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **21.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.



b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**21.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

## **21.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.2.1** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

### **I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## **22. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**22.1.** Publicado o Anexo da Ata de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde** poderá eventualmente requisitar os produtos objeto da presente Ata, em quantidade e cronograma que lhe for mais conveniente, repassando, via e-mail, a



Nota de Empenho para cada requisição de compra.

**22.2.** É facultado ao Fundo Municipal de Saúde, quando a convocada não aceitar a Nota de Empenho, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### 23. DA RETIRADA DO EMPENHO E FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**23.1.** Após registrados os preços a contratação formalizar-se-á mediante a **retirada da nota de empenho e emissão de Ordem de Fornecimento**, conforme modelo, **Anexo VI**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**23.2.** A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar a Ordem de Fornecimento, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**23.3.** É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ordem de Fornecimento ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

### 24. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**24.1.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **Fundo Municipal de Saúde**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado.

### 25. DAS SANÇÕES

**25.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

**b) multa:**

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);





VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**25.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**25.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**25.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**25.5.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## **26. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**26.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.2.** Não havendo regularização da situação por parte da contratada, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**26.3.** O CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;



**IV** – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento à contratada pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**VI** – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – Documentos enviados pela contratada relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

**a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

**b)** Cópia do contrato.

**26.5.** A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**26.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**26.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular do Fundo Municipal gestor do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**26.9.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular do Fundo Municipal gestor do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **27.1. DEVERES DA PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO**

#### **27.1.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a EMPRESA PROPONENTE:**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 17/2019 – SRP - Fornecimento de refeições, lanches e gêneros alimentícios - **Fundo Municipal da Saúde** - Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, n.º 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.



- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens hermeticamente fechadas e transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e sua qualidade, sendo vedada a utilização de caixas de madeira ou papelão.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- e) Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **01 (uma) hora** a contar da notificação do **Fundo Municipal de Saúde** à empresa proponente.
- f) Submeter à aprovação do **Fundo Municipal de Saúde** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- g) Assegurar a **empresa proponente** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- h) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total.
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **Fundo Municipal de Saúde**.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **Fundo Municipal de Saúde**.
- k) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a vigência da ata, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

#### 27.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Fundo Municipal de Saúde** para a execução do contrato decorrente deste Pregão.
- b) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Fundo Municipal de Saúde**.
- c) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, do **Fundo Municipal de Saúde**.
- d) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- e) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Fundo Municipal de Saúde**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de



solidariedade, ativa ou passiva, com o **Fundo Municipal de Saúde**.

## 27.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

27.2.1 – Na execução do objeto, obriga-se o **Fundo Municipal de Saúde** a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- c) Notificar, por escrito, a **Empresa Proponente**, em virtude de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f) Participar, ativamente, das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## 28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

28.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

28.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

28.4. O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;



- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

28.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 29. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

29.1. O **Fundo Municipal de Saúde** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma inicie o fornecimento dos produtos.

29.2. Os produtos deverão ser fornecidos de **forma parcelada**, após solicitação e autorização do **Fundo Municipal de Saúde**, nas datas, horários e locais a serem definidos, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, qualquer dia da semana em horário comercial.

29.3. O prazo para a **1ª entrega** dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **02 (dois) dias**.

29.4. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 30. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

30.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do **Fundo Municipal de Saúde**, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

30.2. O Controle de fornecimento dos produtos será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento das mesmas.

30.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens hermeticamente fechadas e transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e sua qualidade, sendo vedada a utilização de caixas de madeira ou papelão.

30.4. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através de **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

30.5. Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidas na **Ordem de Fornecimento**.

30.6. Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

30.7. No caso de desconformidades no fornecimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

30.8. Os produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estarão sujeitos à aceitação pelo **Fundo Municipal de Saúde**, ao qual caberá, o direito de recusar, caso estes não estejam de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

30.9. O fornecedor ficará obrigado a substituir sem ônus, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, a contar da notificação do **Fundo Municipal de Saúde**, os produtos que vierem a ser recusados.

## 31. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



- 31.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pelo **Fundo Municipal de Saúde**, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
- 31.2.** Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.
- 31.3.** Ao **Fundo Municipal de Saúde** se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- 31.4.** O prazo para a apresentação da amostra, **será de 48 (quarenta e oito) horas após o TERMINO DA SESSÃO.**
- 31.5.** A análise dos materiais ofertados será procedida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 31.6.** O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações do Edital e do Termo de referência, terá o lote desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço.
- 31.7.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 31.8.** Serão retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue, as amostras apresentadas pelo licitante vencedor do lote.
- 31.9.** O **Fundo Municipal de Saúde** comunicará mediante Ofício / Memorando se a amostra foi aprovada ou não. Uma vez não sendo aprovada será convocada automaticamente a segunda colocada e, assim, sucessivamente.
- 31.10.** A empresa deverá retirar a amostra apresentada para análise no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado. Caso a amostra não seja retirada, o Fundo Municipal de Saúde poderá dispor da amostra para fins de utilização ou doação.

## **32. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 32.1.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento, no **Fundo Municipal de Saúde**.
- 32.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 32.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 32.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 32.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 32.6.** O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

## **33. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 33.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por



provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**33.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

#### **34. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**34.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.3.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**35.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**35.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**35.6.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**35.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas



a legislação em vigor.

**35.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

### **36. DOS CASOS OMISSOS**

**36.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decreto Municipal n.º 5.251/2005 e 5.603/08 e Decreto Federal nº 7.8792/13, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### **37. DO FORO**

**37.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 18 de outubro de 2019

**Evânio de Jesus Silva**  
**Pregoeiro/PME**

**Lourival Júnior Alves de Holanda**  
**Autoridade Competente**

**Equipe de Apoio:**  
**Alyson Crispim Nascimento Santos**  
**Caique Claro Silva**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FONTE: Fundo Municipal da Saúde

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preços** para o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS COORDENAÇÕES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela justifica-se diante da necessidade de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados ao desenvolvimento de ações e projetos vinculados à **Atenção Básica de Saúde**, por meio da atuação de suas Coordenações, que realizam eventos contemplados em seu planejamento, na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional.

### 3. LOTES, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. **LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Artigo 48, I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

#### LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>KIT LANCHE</b> com as seguintes especificações mínimas: embalagem acrílica ou de isopor, hermeticamente fechada, contendo: 05 (cinco) salgados sortidos do tipo festa, sendo 03 (três) fritos e 02 (dois) de forno, com peso mínimo 50 g cada, e 02 (dois) doces do tipo festa com peso mínimo de 35 g cada. Todos os produtos deverão estar acondicionados individual em formas de papel. | KIT  | 2.600  | 11,00              |

**Valor de Referência do Lote 01: R\$ 11,00 (Onze reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.**

#### LOTE 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO COXINHA</b> com as seguintes especificações mínimas: opções de recheio: frango, frango com catupiri, carne bovina ou charque, com peso mínimo de 50 g, acondicionado em forma de papel. | UNID | 2.200  | 0,84               |

**Valor de Referência do Lote 02: R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.**



**LOTE 03**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO EMPADA</b> com as seguintes especificações mínimas: assada em forno, opções de recheio: frango, frango com catupiri, carne bovina, queijo ou camarão, com peso mínimo de 50 g, acondicionado em forma de papel. | UNID | 900    | 0,84               |

Valor de Referência do Lote 03: R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 04**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO QUIBE</b> com as seguintes especificações mínimas: preparado com carne bovina, a base de trigo, peso mínimo de 50 g, acondicionado em forma de papel. | UNID | 650    | 1,25               |

Valor de Referência do Lote 04: R\$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 05**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO</b> com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, assado em forno, opções de recheio: frango, carne bovina, queijo ou camarão, acondicionado em forma de papel. | UNID | 1.300  | 0,84               |

Valor de Referência do Lote 05: R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 06**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO BAGUETE</b> , com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 25 g, opções de recheio: frango, peito de peru, acondicionado em forma de papel. | UNID | 1.100  | 0,84               |

Valor de Referência do Lote 06: R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 07**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO ESFIRRA</b> , com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, opções de recheio: frango ou carne bovina, acondicionado em forma de papel. | UNID | 1.300  | 1,53               |



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.007.045

Valor de Referência do Lote 07: R\$ 1,53 (Um real e cinquenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 08**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO RISOLE</b> , com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, opções de recheio: frango e camarão, acondicionado em forma de papel. | UNID | 500    | 0,84               |

Valor de Referência do Lote 08: R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 09**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 1    | <b>SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO E PIZZA</b> com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, opções de recheio: queijo ou pizza, acondicionado em forma de papel. | UNID | 1.200  | 0,84               |

Valor de Referência do Lote 09: R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 10**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>PÃO DE QUEIJO</b> com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, assado em forno, tipo tradicional, acondicionado em forma de papel. | UNID | 3.300  | 0,84               |

Valor de Referência do Lote 10: R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 11**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>BOLO DOCE</b> com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 01 kg, nos formatos redondo ou quadrado, nos seguintes opções de sabores: chocolate, ovos, laranja, cenoura, com os seguintes opções de recheios: chocolate preto, chocolate branco, queijo com goiabada e doce de leite. | kg   | 130    | 39,00              |

Valor de Referência do Lote 11: R\$ 39,00 (Trinta e nove reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 12**



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.007.045

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>BOLO SALGADO</b> com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 01 kg, nos formatos redondo ou quadrado, tipo massa podre ou de liquidificador nos seguintes opções de sabor: frango cremoso, frango com catupiri, atum, camarão, sardinha ou carne. | kg   | 118    | 24,33              |

**Valor de Referência do Lote 12: R\$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.**

**LOTE 13**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>BISCOITO DOCE CASEIRO AMANTEIGADO</b> com as seguintes especificações mínimas: Biscoito doce caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: argolinha, goiabada, casadinho, ou gota de chocolate, embalagem com 01 kg. | KG   | 95     | 36,33              |

**Valor de Referência do Lote 13: R\$ 36,33 (Trinta e seis reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.**

**LOTE 14**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>BISCOITO SALGADO CASEIRO AMANTEIGADO</b> com as seguintes especificações mínimas: Biscoito salgado caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: queijo, cebola, disquinho de queijo, embalagem com 01 kg. | KG   | 95     | 36,33              |

**Valor de Referência do Lote 14: R\$ 36,33 (Trinta e seis reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.**

**LOTE 15**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>QUENTINHAS</b> acondicionada em embalagem descartável do tipo quentinha com divisórias, peso mínimo total de 600 gramas, composto dos itens abaixo relacionados e com as seguintes especificações mínimas: salada a vapor de verduras (batata-inglesa, chuchu, cenoura, brócolis, couve-flor, beterraba); arroz branco; feijão de caldo ou feijão-tropeiro; espaguete e churrasco misto com carnes de primeira. Peso mínimo total de 600 gramas. *OBS: Todos os produtos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade e vir acompanhados de (01 um) Kit com garfo e faca fabricados em poliestireno de alta durabilidade e guardanapos de papel, (100 % Celulose), folha simples, branco e com pelo menos 23,5 x 23,5 cm cada. | UNID | 5.150  | 15,10              |

**Valor de Referência do Lote 15: R\$ 15,10 (Quinze reais e dez centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do**



item.

**LOTE 16**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|--------|--------|--------------------|
| 01   | <p><b>BUFFET CAFÉ DA MANHÃ</b> – Serviço de buffet tipo americano para café da manhã que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana, talheres em inox (café da manhã), copos de vidro, refratários para servir, toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm, garçons, bem como mesas, toalhas, e cadeiras para ser montado no evento (caso seja solicitado).</p> <p><b>Cardápio:-</b><br/>BATATA DOCE, INHAME, MACAXEIRA, CUSCUZ RECHEADO, QUEIJO COALHO, PRESUNTO, QUEIJO MUZARELA, OVOS FRITOS, CARNE DO SOL, CALABRESA.<br/>BOLO SIMPLES (OVOS, LARANJA, ETC), BOLO DE BANANA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE LEITE.</p> <p><b>*BEBIDAS:</b><br/>-CAFÉ COM LEITE, CAFÉ PRETO – SUCO DA FRUTA DE LARANJA – SUCO DA FRUTA DE GOIABA – SUCO DA FRUTA DE MARACUJÁ – CHOCOLATE QUENTE CREMOSO -<br/>*PÃO DE QUEIJO<br/>* PÃO DE FORMA – PÃO JACÓ – TORRADAS<br/>* GELEIA DE MORANGO<br/>* PATÊ DE FRANGO E PEITO DE PERU</p> <p><b>OBS 1:</b> Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o café da manhã e servir in loco.</p> <p><b>OBS2:</b> Local a definir pelo contratante.<br/><b>CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.</b></p> | BUFFET | 15     | 2.000,00           |

Valor de Referência do Lote 16: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 17**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|-------|--------------------|
| 01   | <p><b>REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO A LA CARTE</b> com as seguintes especificações mínimas: Serviço escolhido baseado em um cardápio que inclua uma proteína (carne vermelha de primeira qualidade – picanha, filé bovino, filé de frango, estrogonofe de frango) 03 acompanhamentos (arroz branco, arroz com brócolis, arroz integral, feijão-tropeiro, feijão de caldo, massa ao alho e óleo, espaguete ao molho vermelho, legumes cozidos,</p> | UNID | 80    | 41,33              |



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.007.045

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|-------|--------------------|
|      | batata frita, MIX de folhas, purê de batata, vinagrete, salada simples, farofa). <b>MOLHOS (Escolher 01):</b> – Molho madeira – molho de alho – molho gorgonzola – Molho Barbecue – Molho de pimenta |      |       |                    |

Valor de Referência do Lote 17: R\$ 41, 33 (Quarenta e um reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 18**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID  | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|-------|-------|--------------------|
| 01   | <b>SUCO DE FRUTA TIPO NATURAL</b> com as seguintes especificações mínimas: Bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.<br><b>SABORES:</b> Acerola, maracujá, goiaba.<br><b>OBS:</b> Entregar em caixa térmica. | LITRO | 750   | 15,00              |

Valor de Referência do Lote 18: R\$ 15,00 (Quinze reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 19**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|-------|--------|--------------------|
| 01   | <b>BEBIDA DO TIPO CAFÉ</b> com as seguintes especificações mínimas: café coado, feito com café torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em embalagem a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza abic, acondicionado garrafa térmica com no mínimo 01 (um) litro. | LITRO | 110    | 14,83              |

Valor de Referência do Lote 19: R\$ 14,83 (Quatorze reais e oitenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 20**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>SUCO DE CAIXA</b> com as seguintes especificações mínimas: suco de frutas, EMBALAGEM TETRA PACK com 200ml, nos seguintes sabores: laranja, uva, tangerina, maracujá, com validade mínima de 12 (doze) meses. | UNID | 4.200  | 2,77               |

Valor de Referência do Lote 20: R\$ 2,77 (Dois reais e setenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 21**



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.007.045

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|-------|--------|--------------------|
| 01   | <b>CHOCOLATE QUENTE</b> com as seguintes especificações mínimas: caseiro, cremoso, feito com leite e achocolatado em pó e todos os ingredientes necessários para a produção do mesmo. Acondicionado em garrafa térmica com capacidade para 01 (um) litro. | LITRO | 180    | 25,83              |

Valor de Referência do Lote 21: R\$ 25,83 (Vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 22**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>REFRIGERANTE</b> com as seguintes especificações mínimas: 1ª qualidade, em lata de 350 ml sabores: guaraná, laranja e cola. Entregar em caixa térmica. | UNID | 1.250  | 3,53               |

Valor de Referência do Lote 22: R\$ 3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 23**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>SANDUÍCHE NATURAL</b> com as seguintes especificações mínimas: 02 fatias de pão de forma, nos sabores de frango cozido desfiado c/cenoura ralada e queijo. em embalagem de isopor, com plástico filme, peso mínimo de 200 g. | UNID | 3.600  | 6,47               |

Valor de Referência do Lote 23: R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 24**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>SALADA DE FRUTAS</b> com as seguintes especificações mínimas: composição básica: mamão, banana, manga, e suco de laranja, devendo ser adicionada ainda frutas da época, como: morango, melancia, kiwi. Servida em copo descartável de 100 ml com tampa. Entregar em caixa térmica. | UNID | 1.950  | 4,10               |

Valor de Referência do Lote 24: R\$ 4,00 (Quatro reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 25**



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.007.045

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 01   | CAIXA PERSONALIZADA COM 6 DOCES GOURMET, sabor brigadeiro, brigadeiro de doce de leite, leite ninho, ovomaltine, churros. Caixa medindo 11,5 comp x 7,5 larg x 3,5 altura para datas comemorativas dos profissionais | UND  | 500    | 12,60              |

Valor de Referência do Lote 25: R\$ 12,60 (Doze reais e sessenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 26**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | CAIXA PERSONALIZADA COM 4 DOCES GOURMET, sabor brigadeiro, brigadeiro de doce de leite, leite ninho, ovomaltine. Caixa medindo 7,5 comp X 7,5 comp X 3,5 altura | UND  | 500    | 10,83              |

Valor de Referência do Lote 26: R\$ 10,83 (Dez reais e oitenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**LOTE 27**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                   | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------|--------|--------------------|
| 01   | MILHO DE PIPOCA, APRESENTAÇÃO EM PACOTE DE 500G. | PCT  | 100    | 2,95               |

Valor de Referência do Lote 27 R\$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**3.3. LOTE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.**

**LOTE 28**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|------|--------|--------------------|
| 01   | <b>BUFFET ALMOÇO</b> – Serviço de buffet tipo americano para almoços que atenda ao quantitativo de 50 pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos, vasilhas para servir, toalhas de tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30 cm, garçons, bem como mesas, toalhas e cadeiras a ser montado no evento.<br><br><b>CARDÁPIO:</b><br><br><b>SALADA</b> (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);– salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);– salada simples | UNID | 66     | 2.466,67           |





(tomate, cebola, pepino e alface-americana);- salada de legumes (vagem, cenoura, batata cozida, brócolis e couve-flor);  
- salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);

\* Pratos principais

**CARNES** (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes):

**CARNES VERMELHAS:**

- filé ao molho madeira;
- filé à parmegiana;
- carne do sol com manteiga de garrafa;
- filé mignon grelhado;
- lombo recheado.

**CARNES BRANCAS**

- peito de frango na chapa; - peito de frango empanado;
- estrogonofe de frango, filé de frango ou peixe grelhados com legumes.

**ARROZ**

02 tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- arroz branco;
- arroz com brócolis;
- arroz integral.

**FEIJÃO**

- feijão com caldo;
- feijão-tropeiro.

**ACOMPANHAMENTO** (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);

- farofa de manteiga de garrafa;
- purê de batata;
- purê de macaxeira;
- batata frita;

**MASSA** - (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes).

- espaguete;
- penne;
- fetucchini;
- lasanha de queijo, presento e carne (ou frango);
- talharim ap alle olle.
- espaguete com molho vermelho.

**SOBREMESAS:**(02 tipos a escolher dentre as opções).

- mousse de limão;
- mousse de chocolate
- mousse de maracujá;
- pudim de leite;
- salada de frutas.

**OBS. 1:** Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o almoço e servir in loco.

**OBS 2:** Local a definir pelo contratante. **CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.**

**Valor de Referência do Lote 28: R\$ 2.466,67 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete**



centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** O controle de fornecimento dos produtos será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento.
- 4.2.** Os produtos (**refeições, lanches e gêneros alimentícios**) devem ser preparados e servidos, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para os serviços de alimentação.
- 4.3.** Sempre que necessário serão substituídas, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou quaisquer anormalidades;
- 4.4.** Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- 4.5.** O prazo para a apresentação da(s) amostra(s) dos produtos será de 01 (um) dia útil, o qual será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão.
- 4.6.** A análise de todas as amostras ofertadas será procedida pelo **Fundo Municipal de Saúde**.
- 4.7.** A área técnica do **Fundo Municipal de Saúde** comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 5.1. DEVERES DA PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO

**5.1.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **EMPRESA PROPONENTE**:

- a)** Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b)** Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens hermeticamente fechadas e transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e sua qualidade, sendo vedada a utilização de caixas de madeira ou papelão.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d)** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- e)** Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **01 (uma) hora** a contar da notificação do **Fundo Municipal de Saúde** à empresa proponente.
- f)** Submeter à aprovação do **Fundo Municipal de Saúde** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- g)** Assegurar a **empresa proponente** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- h)** Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total.



- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **Fundo Municipal de Saúde**.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **Fundo Municipal de Saúde**.
- k) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a vigência da ata, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

#### 5.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Fundo Municipal de Saúde** para a execução do contrato decorrente deste Pregão.
- b) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Fundo Municipal de Saúde**.
- c) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, do **Fundo Municipal de Saúde**.
- d) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- e) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Fundo Municipal de Saúde**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Fundo Municipal de Saúde**.

#### 5.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

##### 5.2.1 – Na execução do objeto, obriga-se o **Fundo Municipal de Saúde** a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- c) Notificar, por escrito, a **Empresa Proponente**, em virtude de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f) Participar, ativamente, das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações



adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.** O **Fundo Municipal de Saúde** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma inicie o fornecimento dos produtos.
- 6.2.** Os produtos deverão ser fornecidos de **forma parcelada**, após solicitação e autorização do **Fundo Municipal de Saúde**, nas datas, horários e locais a serem definidos, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, qualquer dia da semana em horário comercial.
- 6.3.** O prazo para a **1ª entrega** dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **02 (dois) dias**.
- 6.4.** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 7. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

- 7.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do **Fundo Municipal de Saúde**, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.
- 7.2.** O Controle de fornecimento dos produtos será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento das mesmas.
- 7.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens hermeticamente fechadas e transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e sua qualidade, sendo vedada a utilização de caixas de madeira ou papelão.
- 7.4.** Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através de **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo **Fundo Municipal de Saúde**.
- 7.5.** Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidas na **Ordem de Fornecimento**.
- 7.6.** Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.
- 7.7.** No caso de desconformidades no fornecimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 7.8.** Os produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estarão sujeitos à aceitação pelo **Fundo Municipal de Saúde**, ao qual caberá, o direito de recusar, caso estes não estejam de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.
- 7.9.** O fornecedor ficará obrigado a substituir sem ônus, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, os produtos que vierem a ser recusados.

## 8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente



indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento, no **Fundo Municipal de Saúde**.

**8.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**8.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.6.** O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

## **9. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**9.1** – Publicado o Anexo da Ata de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde** poderá eventualmente requisitar os produtos objeto da presente Ata, em quantidade e cronograma que lhe for mais conveniente, repassando, via e-mail, a Nota de Empenho para cada requisição de compra.

**9.2** – É facultado ao Fundo Municipal de Saúde, quando a convocada não aceitar a Nota de Empenho, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **Fundo Municipal de Saúde**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado.

Estância/SE, 18 de outubro de 2019.

**Evânio de Jesus Silva**  
**Pregoeiro/PME**

**Lourival Júnior Alves de Holanda**  
**Autoridade Competente**



**ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.007.045**

**Equipe de Apoio:**

**Alyson Crispim Nascimento Santos**

**Caique Claro Silva**

---



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2019

**LOTE** \_\_\_\_

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |       |            | R\$            | R\$         |

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de \_\_\_\_ **dias**, contados a partir da solicitação do Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos acima.

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### (Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)





ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente N.º:

LOTE \_\_\_\_

| ITEM                     | PRODUTO | QUANT | VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO | VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO | IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO | VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO | ENCARGOS GERAIS / OUTROS | LUCRO DA EMPRESA | VALOR FINAL DO PRODUTO |
|--------------------------|---------|-------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------------|------------------------|
|                          |         |       |                                 |                              |                               |                                |                          |                  |                        |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |         |       |                                 |                              |                               |                                |                          |                  |                        |

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.**



**ANEXO V- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2019**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2019 no Município de Estância registram-se os preços da empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, para eventual fornecimento / prestação de serviço de \_\_\_\_\_ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **Aquisição de refeições, lanches e gêneros alimentícios** que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

**1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** Os preços registrados e decorrentes do resultado do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-SRP** são:

| Lote | Especificação | Marca | Und | Quantidade Estimada | Preço Registrado (R\$) |
|------|---------------|-------|-----|---------------------|------------------------|
|      |               |       |     |                     |                        |

**2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** O Fundo solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante do Fundo Solicitante e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**2.3.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

**2.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**2.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**2.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**2.7.** O Fundo Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os



quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fundo gestor.

**2.8.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**2.9.** É expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**2.10.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.11.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.12.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Fundo Municipal da Saúde**, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**2.13.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

### **3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

#### **3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar ao Fundo Gestor do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens,



decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**3.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**3.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**3.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### **3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.2.1** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

#### **I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal da Saúde**.

**4.2.** O **Fundo Municipal da Saúde** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a **entrega dos produtos**.

**4.3.** O prazo de entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **02 (dois) dias úteis**.

**4.4.** Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação e autorização do Fundo Municipal da Saúde, nas datas, horários e locais a serem definidos, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida



pelo setor responsável, qualquer dia da semana em horário comercial.

**4.5.** Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Termo.

**4.6.** A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **5. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO**

**5.1** – O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do **Fundo Gestor**, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

**5.2** – O Controle de fornecimento dos produtos será efetuado pela **Fundo Gestor**, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento das mesmas.

**5.3** – os produtos deverão estar acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e sua qualidade, sendo vedada a utilização de caixas de madeira ou papelão.

**5.4** – Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela **Fundo Municipal da Saúde**.

**5.5** – Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidas na **Ordem de Fornecimento**.

**5.6** – Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

**5.7** – No caso de desconformidades no fornecimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

**5.8** – os produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estarão sujeitos à aceitação pelo **Fundo Municipal da Saúde**, a qual caberá esta, o direito de recusar, caso as mesmas não estejam de acordo com o especificado neste termo e seus anexos.

**5.9** – O fornecedor ficará obrigado a substituir sem ônus, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da notificação do Fundo Gestor, os produtos que vierem a ser recusados.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



ANEXO V I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2019

REFERÊNCIA: CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2019

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019**, do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

| Lote | Especificação | Und | Quantidade | Preço Registrado (R\$) | Valor Total |
|------|---------------|-----|------------|------------------------|-------------|
|      |               |     |            |                        |             |

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV-ELEMENTO DE DESPESA:

V- SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA